

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—A camara municipal de Mogy-mirim fica autorizada a vender em hasta publica um terreno que possui de vinte palmos de frente e cincoenta de fundo, situado á rua do Commercio daquella cidade, devendo applicar o producto da venda nas obras da cadeia nova. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e sessenta e oito

(L.S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.  
Para vossa excellencia vôr,  
Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março de mil oitocentos e sessenta e oito.

João Carlos da Silva Telles.

## N. 32

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo, e presidente da provincia de S. Paulo etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—Fica o governo da provincia autorizado a mandar pagar ao dr. José Manoel de Castro Sanctos a quantia de 623,000, pelo curativo prestado aos presos pobres do municipio de Guaratinguetá. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

(L.S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.  
Para vossa excellencia vôr,  
Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

João Carlos da Silva Telles.

## N. 33

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico.—Fica o governo da provincia autorizado a approvar a despeza de oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e dez réis, feita com o pagamento dos vencimentos de guardas policiaes da cidade de Itá, pelo delegado de policia daquella cidade, dr. Francisco Antonio Barbosa e collecter Agostinho de Souza Neves. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo ao primeiro dia do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e oito.

(L. S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.

Para vossa excellencia vêr,

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos* a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, ao primeiro dia do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

*João Carlos da Silva Telles.*

---

## N. 34

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico. — As divisas entre o município da cidade de Cunha e a freguezia da Lagoinha ficam sendo as que limitaram aquelle município, antes da lei numero vinte e dous de dezoove de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

(L. S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.

Para vossa excellencia vêr,

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos* a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

*João Carlos da Silva Telles.*

---

## N. 35

O conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, commendador da Ordem de Christo e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. unico. — A camara municipal da cidade de Campinas fica autorizada a demolir o rancho publico de tropeiros existente ao largo de Sancta Cruz daquella cidade e a applicar os seus materiaes na construcção de outro juncto á praça do mercado.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito

(L. S.)

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.

Para vossa excellencia vêr,

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos* a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e sessenta e oito.

*João Carlos da Silva Telles.*

